



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026 às 14:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7952499: EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO N. 02/2026 -
OXIGENIO MEDICINAL - FMS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Descanso

MUNICÍPIO

Descanso



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7952499>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2026

EDITAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Felipe José Ternus. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEW-N71-K71-JY1.





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Trata-se ainda, no caso em ela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, considerando o valor da contratação, tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021: “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Considerando a necessidade de justificar a utilização da contratação do por meio de dispensa de licitação, tem-se que consignar as lições de Joel Menezes Niebuhr:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.”.

Destarte, a previsão do Decreto Municipal n. 2660/2024, especialmente no art. 67, que trata:

Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, mediante justificativa formalizada nos autos do processo ou, quando o valor a ser despendido na realização da contratação não seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Felipe Jose Ternus. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEW-N71-K71-JY1.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as situações de emergência e de calamidade pública.

[...]

Logo, considerando o inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, tem-se pela justificativa da dispensa da disputa eletrônica, neste caso, justificando que, foram efetuadas as pesquisas junto ao fornecedor do objeto.

A dispensa da disputa eletrônica não acarreta em prejuízo a disputa considerando o orçamento do processo e proposta apresentada, em que foi respeitado o critério de menor preço, logo, existe uma situação de igualdade de condições, em que o critério de escolha é o menor preço.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

A necessidade se perfaz para o fornecimento AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBULÂNCIAS, AMBULATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE OXIGENOTERAPIA EM USO DOMICILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, conforme demonstrado na justificativa e no documento de formalização de demanda – DFD.

A previsão de execução é de forma imediata, conforme necessidade, a contar do envio da solicitação de fornecimento, no decorrer do ano.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

A aquisição do referido insumo mostra-se essencial e indispensável para a manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município, uma vez que o oxigênio medicinal constitui item crítico e de uso contínuo, imprescindível ao suporte à vida, à estabilização de pacientes em situações de urgência e emergência, bem como ao tratamento de pacientes com doenças respiratórias crônicas, agudas ou em recuperação clínica.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Felipe José Ternus. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEW-N71-K71-JY1.





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Federal.
- CNPJ.

5. DO CONTRATANTE

Município de Descanso/SC – CNPJ n. 83.026.138/0001-97.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 75, inciso II, da Lei n. 14.1333/2021 é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a contratação, no valor de R\$ 6.291,00 (seis mil, duzentos e noventa e um reais) tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a pesquisa realizada, com o objetivo de garantir o melhor fornecimento do objeto, considerando a realidade e perfil de execução.

Ainda, que não há outro fornecedor nessas condições para o atendimento da demanda no Município de Descanso.

Para tanto, dada a pesquisa de mercado, tem-se pela justificativa a razão de escolha de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ n 00.331.788/0050-05.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme relatório de justificativa do preço, apresentado pelo responsável pela pesquisa, tem-se que: observadas as prioridades estabelecidas pelo regulamento para a pesquisa de preços, no contexto da demanda apresentada, possível realizar um mapa de preços.

Portanto, trata-se de hipótese de dispensa de licitação dada a necessidade da contratação, em quantidade e valores compatíveis com a prática de mercado, demonstrada pela busca de fornecedores. Sendo assim, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, assim, cabível a justificativa do preço proposto, em conformidade com a prática de mercado e pela busca de fornecedores na região aptos ao

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

fornecimento.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Verifica-se que esse requisito foi cumprido pela pesquisa de preços junto aos fornecedores, bem como, realizada a comparação de preços praticados em processos licitatórios do Município de Descanso, que reforçam que o preço encontrado como menor oferta, é compatível e está de acordo com o valor de mercado.

Assim, a proponente AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ n 00.331.788/0050-05 demonstra valor coerente e compatível com a prática de mercado, atendendo, portanto, o regulamento e o os requisitos

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Felipe Jose Ternus. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEW-N71-K71-JY1.





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta, com o critério de aquisição pelo MENOR PREÇO.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Órgão	9	Secretaria Municipal de Saúde
Despesa/Elemento	(09) 3.3.90.1.500.0000.0500	Recursos ordinários

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta apresentada e no Termo de Referência.

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

Os pagamentos poderão de se dar forma quinzenal, considerando a execução do objeto.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis, aplicando, contudo, as normas do contrato.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O objeto contratado tem previsão de execução com entrega em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar do encaminhamento da autorização de fornecimento e nota de empenho, para execução no decorrer do ano de 2026.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo n. 06/2026, entendo que AIR LIQUIDE BRASIL LTDA preenche os requisitos para a requerida contratação.

Descanso/SC, 02 de fevereiro de 2026.

Felipe José Ternus

Matrícula n. 3.109

Agente de contratação



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização em ambulâncias, ambulatórios das unidades de saúde e para pacientes que necessitam de oxigenoterapia em uso domiciliar, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, tratando-se de insumo essencial à preservação da vida e à adequada assistência aos usuários do SUS. O oxigênio medicinal é item de uso contínuo, indispensável em atendimentos de urgência e emergência, procedimentos clínicos e tratamentos domiciliares, não sendo admissível a descontinuidade de seu fornecimento.

A contratação observa a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos gases medicinais.

3. NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como fornecimento de material (bem de consumo). Eventuais atividades de logística, entrega, troca de cilindros ou abastecimento são obrigações acessórias e não descaracterizam a natureza material do objeto.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Oxigênio gasoso medicinal – cilindros de 6 a 10 m ³	m ³	45
02	Oxigênio gasoso medicinal – cilindros de 3 a 4 m ³	m ³	70
03	Oxigênio gasoso medicinal – cilindros de 0,4 a 1 m ³	m ³	8

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços de mercado, realizada com fornecedores do ramo, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente, tendo sido adotado o menor preço unitário compatível com o mercado.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, com entrega imediata ou em prazo compatível com a urgência do atendimento, especialmente nos casos de uso em ambulâncias e oxigenoterapia domiciliar.

7. REQUISITOS TÉCNICOS E SANITÁRIOS

A empresa contratada deverá:

- Possuir autorização de funcionamento dos órgãos sanitários competentes;
- Fornecer oxigênio medicinal em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;
- Garantir a qualidade, pureza e rastreabilidade do produto;
- Assegurar que cilindros, válvulas e acessórios estejam em perfeitas condições de uso e segurança.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá conforme demanda, com responsabilidade integral da contratada quanto ao transporte, entrega, troca de cilindros e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará ocorrências, atestará o recebimento do material e comunicará eventuais irregularidades à autoridade competente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do produto e o devido atesto, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as retenções legais cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

- Fornecer o oxigênio medicinal conforme especificações;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência da contratação;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

Do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Felipe José Ternus. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PEW-N71-K71-JY1.





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- Comunicar formalmente quaisquer irregularidades.

12. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no orçamento vigente. 9. 3.3.90.0521

Elaborado por:

Fernanda Aparecida Souza Cezar Ciqueira

Secretária Municipal de Saúde

Matricula 4.457

Assinantes

✓ **Felipe Jose Ternus**

Assinou em 02/02/2026 às 14:17:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FELIPE JOSE TERNUS com o CPF *****.788.909-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Felipe Jose Ternus, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PEW

N71

K71

JY1